

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

24/11/2011 a 13/12/2011

Responsável: _____

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 872/2011

De 22 de novembro de 2011

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO A
SER PAGA AOS SERVIDORES
DESIGNADOS COMO MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O servidor público municipal titular de cargo efetivo, designado como membro titular da Comissão Permanente de Licitações, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Art. 2º - Os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação

Art. 3º - A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo, para o pagamento da Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º, será custeado através da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.123.0012.2009-3190.11.00.00.00.00.0001

70



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

24 / 11 / 2011 a 13 / 12 / 2011

Responsável: _____


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE